



Câmara dos Deputados
Deputado Federal LUIZ CARLOS SETIM

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR
O PROCESSO DE FUSÃO ENTRE PERDIGÃO E SADIA,
JBS E BERTIN, MARFRIG E SEARA, E PROPOR
MEDIDAS QUE EVITEM IMPACTOS NEGATIVOS AOS
TRABALHADORES, PRODUTORES E ÀS REGIÕES
ONDE AS EMPRESAS ESTÃO INSTALADAS**

RELATÓRIO

**BRASÍLIA – DF
NOVEMBRO DE 2010**

**MEMBROS DA SUBCOMISSÃO**

Presidente: Deputado HOMERO PEREIRA
Relatores: Deputado LUIZ CARLOS SETIM
Deputado ZONTA

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB/PT/PTB/PSC/PTC/PT do B			
LEANDRO VILELA – PMDB/GO	309-IV	BETO FARO – PT/PA	723-IV
ZONTA – PP/SC	741-IV	MOACIR MICHELETTO – PMDB/PR	478-III
HOMERO PEREIRA – PR/MT	960-IV	DILCEU SPERAFICO – PP/PR	746-IV
		ERNANDES AMORIM – PTB/RO	318-IV
PSDB/DEM/PPS			
WANDENKOLK GONÇALVES – PSDB/PA	237-IV	LEONARDO VILELA – PSDB/GO	934-IV
ONYX LORENZONI – DEM/RS	828-IV	LUIZ CARLOS SETIM – DEM/PR	901-IV
CEZAR SILVESTRI – PPS/PR	221-IV	MOREIRA MENDES – PPS/RO	943-IV
PSB/PDT/PC do B/PMN/PAM			
RONALDO CAIADO – DEM/GO	227-IV	FÁBIO SOUTO – DEM/BA	827-IV



SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE FUSÃO ENTRE PERDIGÃO E SADIA, JBS E BERTIN, MARFRIG E SEARA, E PROPOR MEDIDAS QUE EVITEM IMPACTOS NEGATIVOS AOS TRABALHADORES, PRODUTORES E ÀS REGIÕES ONDE AS EMPRESAS ESTÃO INSTALADAS

Presidente: Deputado — HOMERO PEREIRA

Relator: Deputado LUIZ CARLOS SETIM

I – APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de acompanhar o processo de fusão entre Perdigão e Sadia, JBS e Bertin, Marfrig e Seara e propor medidas que evitem os impactos negativos provenientes deste processo, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural desta Casa criou a presente Subcomissão Permanente.

Cabe-nos o exame da fusão entre JBS e Bertin. Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos desta Subcomissão foram realizadas reuniões com representantes de empresas e entidades ligadas ao assunto, de forma a contemplar o maior número possível de visões sobre o tema em discussão. As reuniões foram reservadas e gravadas, com a participação de parlamentares, convidados e funcionários da Casa, mediante compromisso de sigilo.

Foram ouvidos as seguintes expositores:



EXPOSITOR	INSTITUIÇÃO	EMPRESAS
DATA 20/4/2010		
SR. RICARDO FARIA	Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE	
SR. VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO	Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE	
DATA 4/5/2010		
SR. JOSÉ MAYR BONASSI	GRUPO MARGRIG	
SR. EDUARDO MOLAN GABAN	GRUPO MARGRIG	
SR. ANTÔNIO JORGE CAMARDELLI	GRUPO BERTIN	
SR. FERNANDO ANTÔNIO BERTIN	GRUPO BERTIN	
DATA: 11/5/2010		
SR. JOESLEY MENDONÇA BATISTA (Presidente)	JBS	
DATA: 18/5/2010		
SR. ANTÔNIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA	SEAE	
DATA: 8/6/2010		
SR. PÉRICLES PESSOA SALAZAN (Presidente)	Associação Brasileira de Frigoríficos – ABRAFRIGO	
SR. LUCIANO VACARI	Associação dos Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT	
SR. EVANDRO NINAUT	Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB	
SR. ANTENOR NOGUEIRA (Presidente)	Comissão Nacional de Bovinocultura de Corte da CNA	
DATA: 22/6/2010		
SR. JULIO CÉSAR MACIEL RAIMUNDO	Área Industrial de Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico E Social – BNDES	
SR. MARCELO DE MEDEIRO MELO	Área de Mercado de Capitais do BNDES	
DATA 6/7/2010		
SR. ARTHUR SANCHEZ BAPIM (Presidente)	Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE	

II – PERFIL DAS EMPRESAS ANTES DA FUSÃO

A JBS foi organizada em 1953 por José Batista Sobrinho, tendo sua primeira sede em Anápolis (GO). Expandiu significativamente sua atuação no Brasil e passou a atuar também no exterior, tornando-se uma empresa transnacional, presente nos segmentos de carne bovina, suína, ovina e de aves, lácteos e derivados, produção e comercialização de couros, produtos para animais domésticos, higiene e limpeza, colágeno, biodiesel, transportes e vegetais. Conta, atualmente, com 65 unidades de produção no Brasil e no exterior e capacidade produtiva nos principais países produtores de carne bovina (Brasil, Estados Unidos, Argentina, Austrália e Itália) e emprega 55 mil funcionários.



Bertin é outra empresa transnacional, presente na América Latina, produtora e exportadora de produtos de origem animal. Os produtos e serviços dessa empresa são comercializados no mercado interno e em mais de 100 países. Dispõe de 38 unidades produtivas no Brasil e no exterior, empregando 35 mil pessoas.

As duas empresas sempre foram concorrentes.

A composição do capital social da JBS (dados de 2008) é a seguinte:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS/ TOTAL ⁽¹⁾	
	Unidade	(%)
ZMF Fundo de Investimento em Part.	87.903.348	6,11
J. & F. Participações S.A.	632.781.603	44,00
BNDES Participações S.A. - BANDESPAR	186.891.800	13,00
PROT - Fundo de Investimento em Participações	205.361.101	14,28
Ações em Tesouraria	39.156.300	2,72
Outros	285.980,774	19,89
TOTAL	1.438.078.926	100,00

Fonte: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

(1) O capital social da JBS é composto exclusivamente de ações ordinárias.

A Composição do capital social de Bertin S.A. (dados de 2008) é a seguir indicada:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS/ TOTAL	
	Unidade	(%)
Bracol Holding Ltda.	20.926.771	73,078
BNDES Participações S.A.	7.709.407	26,922
TOTAL	28.636.178	100,00

Fonte: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

A JBS é indiretamente controlada pela J & F Participações S.A. Apenas JBS S.A. e suas controladas são parte da operação de fusão. A Bertin é indiretamente controlada pela Heber Participações S.A. Apenas a Bertin S.A. e suas controladas são parte da presente operação de fusão.



As empresas controladas pela J & F oferecem os seguintes tipos de produtos e serviços: carnes *in natura* (bovinos), alimentos processados (congelados e alimentos em conserva); couros, produtos de limpeza; higiene pessoal; subprodutos bovinos; serviços financeiros, florestamento e comercialização de madeira; e pecuária.

Por seu turno, as empresas controladas pela Heber ofertam os tipos de produtos e serviços que se seguem: carne *in natura* (bovinos), alimentos processados de carne (congelados, alimentos em conserva e *jerky beef*); couros; produtos de limpeza; subprodutos bovinos; alimentos lácteos (leites, queijos, gorduras, etc.); rações e produtos para cuidado com animais (*linha pet*); equipamentos de proteção individual (EPD); biodiesel; energia térmica e hidroelétrica; administração de rodovias, saneamento básico; usina de açúcar e álcool; e higienização industrial.

A tabela a seguir relaciona as atividades e sobreposições identificadas em relação aos produtos ofertados pela JBS e Bertin, e suas controladas, no Brasil. Dessa forma, de acordo com o Ato de Concentração nº 0812.008074/2009-A, na tabela abaixo a indicação (✓) significa que o produto é ofertado no Brasil por cada uma das empresas e/ou suas controladas:

LINHAS DE PRODUTOS	JBS S.A.	BERTIN S.A.
Abate de gado bovino	✓	✓
Carnes Bovina <i>in natura</i>	✓	✓
Alimentos processados de carne	✓	✓
- <i>Jerky Beef</i>		✓
- Alimentos em conserva	✓	✓
- Congelados	✓	✓
Alimentos Lácteos		✓
- Leites e Derivados		✓
- Queijos		✓
- Outros		✓
Subprodutos do abate	✓	✓
Couros	✓	✓
Produtos de Limpeza	✓*	✓
- Sabão em barra	✓*	✓
- Detergente líquido	✓*	✓
- Detergente em pó	✓*	✓
Produtos de Higiene Pessoal	✓*	**
- Sabonetes	✓*	**
- Produtos para cabelo	✓*	**
- Desodorantes	✓*	**

(*) Por meio da Flora Produtos de Limpeza S.A, não controlada pela JBS (e, portanto, não integrante da operação, mas pertencente ao Grupo J & F).

(**) A produção da Bertin é totalmente destinada à industrialização por encomenda para empresas não ligadas ao Grupo Heber.



Assim, os segmentos nos quais foi identificada uma sobreposição das atividades das empresas são os que se seguem: abate de gado bovino; carne bovina *in natura*; alimentos processados de carne; subprodutos de abate; couros; e produtos de limpeza.

São os seguintes os estados nos quais JBS e Bertin operam: Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Acre, São Paulo e Paraná.

A operação da JBS Brasil é realizada por 22 unidades de produção, com uma capacidade total de abate de 18.900 cabeças de gado por dia e mais de 16.900 funcionários. Em 2008, a empresa obteve receita líquida de R\$ 30,3 bilhões.

No exercício de 2008, Bertin obteve receitas em torno de R\$ 7,5 bilhões.

JBS é a maior empresa de carne bovina do mundo e é a maior exportadora brasileira de produtos bovinos, com receita de US\$ 1,1 bilhão, em 2007, segundo a Secex (Secretaria de Comércio Exterior).

III – A NOVA EMPRESA RESULTANTE DA FUSÃO

O setor de carne bovina foi um dos mais afetados pela crise financeira internacional. Assim, em maio de 2009, os frigoríficos Bertin e Marfrig, iniciaram uma fase de conversação, vez que enfrentavam dificuldades financeiras, com prejuízo, em 2008, de R\$ 681 milhões e uma dívida de R\$ 5,5 bilhões, no caso da Bertin. A Marfrig registrou perda de 35,5 milhões de reais, e dívida bruta de 4,3 bilhões de reais, em 2008, segundo portal da Revista EXAME. Entretanto, as discussões entre as duas empresas se encerraram em 14/8/2009, época em que o grupo buscou outra alternativa de expansão.

Dessa forma, em 16/9/2009, Bertin e JBS assinaram o Acordo de Associação, que trata de associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a união dos negócios das duas empresas.



Definiram a constituição de uma sociedade *Holding* (“*Nova Holding*”), para a qual os acionistas controladores de JBS e Bertin concordaram em contribuir. As empresas estimam que os valores de capital próprio de Bertin e JBS estejam na proporção de 40% e 60%, com base em demonstrações financeiras. A “*Nova Holding*” passará a ser acionista controladora de Bertin e JBS.

De acordo com as empresas, a fusão envolve exclusivamente a transferência ou incorporação de participação societária, não havendo a transferência direta de ativos.

Segundo o Ato de Concentração da JBS e Bertin, “a operação permitirá à empresa resultante fortalecer sua posição e aproveitar sinergias e vantagens operacionais significativas decorrentes da redução de custos administrativos, além daqueles provenientes dos ganhos de produtividade resultantes da fabricação, exportação e distribuição conjunta de seus produtos e da diluição de riscos operacionais. Não se podem descartar, ainda, os benefícios para a economia e para o mercado brasileiros, decorrentes das eficiências geradas em razão de sua atuação global de uma empresa do porte da empresa resultante da operação”.

De acordo com a Scot Consultoria, que levou em consideração as principais indústrias do País (entre plantas ativas, inativas e paralisadas), a JBS é responsável por 21,8% dos abates (o que não significa a capacidade de abate total). O grupo Bertin, por 17,3%. Em 2010, o abate efetivo das empresas é de, aproximadamente, 25%.

Em depoimento nesta Subcomissão, representantes da JBS apresentaram o seguinte quadro de participação acionária do Grupo JBS após a fusão:

- *Holding* controlador: 59%
- BNDESPAR: 19%
- Pessoa física: 1%
- Estrangeiros: 11%
- Outros: 10%



Segundo representante do grupo Bertin, mesmo com as novas emissões que resultaram em 59% de participação da *Holding* controladora, a proporção entre a família Bertin e família Batista continuou em 40% e 60%, respectivamente.

IV – ATUAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Em depoimento nesta Subcomissão, representantes do BNDES deixaram claro que a entidade é um banco de desenvolvimento, que além de fornecer crédito a projetos de infraestrutura, de expansão da capacidade produtiva, financiamento ao comércio exterior, investimentos na área social, opera, também, com participações acionárias, na medida em que, para o cumprimento do seu papel, em muitas situações não é requerida a figura do crédito tradicional, com garantias e exigências, mas a figura da participação acionária.

A atuação do BNDES na área de mercado de capitais se dá pela BNDESPAR, que é uma subsidiária integral do BNDES e opera em duas áreas: mercado de capitais e capital empreendedor.

Segundo os expositores, a área de capital empreendedor é uma área de participação acionária focada no investimento de pequenas e médias empresas, fundamentalmente de base tecnológica.

O BNDESPAR tem uma carteira de ações cujo valor de mercado monta, hoje, à ordem de R\$ 100 bilhões, o que representa, aproximadamente, 25% do ativo do BNDES.

Os depoentes esclarecem que a origem dos recursos que o Banco utiliza para investir no capital das companhias ao se tornar sócio é, fundamentalmente, dos retornos da própria carteira, oriundos das vendas de participação e, especialmente, dos recebimentos de dividendos, bem como de captações complementares que o BNDESPAR faz a taxas de mercado.

Deixam claro que as principais operações do BNDES no setor de proteínas animais se destinaram a movimentos de internacionalização



das empresas e não a movimentos de consolidação dentro do Brasil, haja vista que a partir do ano 2000, especialmente, com o forte crescimento das exportações, a produção brasileira de -carnes acelerou sobremaneira. Isso fez com que o Brasil buscasse acesso a mercados globais, que requerem empresas mais robustas e bem estruturadas.

As companhias que o Banco apoiou, com exceção do frigorífico Independência, são de capital aberto, listadas na BOVESPA.

Destacam que esses investimentos foram feitos de maneira complementar no mercado. O BNDES não foi o único financiador dessas empresas.

Assim, o BNDES realizou investimentos da ordem de 5 bilhões e 600 mil reais na JBS, principalmente em 3 oportunidades: na aquisição da *Swift*, realizada em 2007 (a *Swift* é a líder no mercado norte americano e no mercado australiano); em 2008 para a aquisição da *Smithfield*, quando foi consolidada a liderança do grupo nos Estados Unidos; e em 2009/2010, foi realizado o último investimento, por meio de debêntures. O principal objetivo da subscrição, via debêntures, foi a aquisição de uma companhia líder no setor de avicultura no mercado norte-americano, a *Pilgrim's Pride*.

Houve, também, investimentos no grupo Bertin, de 2,5 bilhões de reais, que foram incorporados à JBS, obviamente, quando as duas empresas se fundiram. O Bertin tinha uma estratégia de crescimento um pouco diferente, voltado à construção de plantas industriais. Assim, o Bertin não teve movimentos relevantes de consolidação no setor de proteína bovina dentro do Brasil, mas fez um movimento importante de diversificação, para o setor de laticínios, com a compra da Vigor.

Atualmente, o BNDES tem uma participação na JBS brasileira de 22,4%. Com a adição das debêntures, estima-se que será de 20% e 25% a participação no JBS-USA. Os 2,5 bilhões investidos no grupo Bertin estão computados nos 22,4% da JBS, após a fusão.

Os expositores também observaram que a crise financeira de 2008 provocou um "solavanco" nas empresas que estavam mais alavancadas. O setor de carnes, sobretudo o de carne bovina, vinha de um ciclo de investimentos muito forte, em função de aumento da demanda externa,



nos últimos anos. Trata-se de um setor muito dependente de crédito , por ser muito intensivo em capital de giro. Durante a crise, em decorrência do aumento da aversão ao risco por parte dos bancos e dos investidores, boa parte desse dinheiro foi retirada e várias empresas ficaram em situação muito frágil. Algumas delas, inclusive, evoluíram para pedidos de recuperação judicial.

Os expositores foram arguídos quanto às garantias exigidas no caso de participação do BNDES. Esclareceram que a participação acionária é baseada numa avaliação econômica da empresa, para se ter a convicção de que estão comprando uma participação por um preço justo, definindo como tal um preço em que o BNDES tenha um potencial de retorno compatível com o risco que está correndo.

Ademais, tem que haver o compromisso do controlador de abrir o capital da companhia para que o BNDES possa, no futuro, se ausentar da empresa. Além disso, os acordos de participação do BNDES resguardam os interesses societários da instituição financeira.

A participação acionária do BNDESPAR tem as seguintes características básicas: é minoritária, na medida em que não se torna controladora das companhias; é transitória, ou seja, tem que estar prevista sua retirada do capital – e da empresa; e apenas influi nas decisões estratégicas que alterem o valor da companhia.

V – FUNCIONAMENTO DO SISTEMA BRASILEIRO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA – SBDC

No Brasil, atos de concentração originadas de aquisições, fusões ou outras formas de sinergia entre empresas são analisados *a posteriori*, pelos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

O SBDC é responsável pela promoção de uma economia competitiva no País, por intermédio da prevenção e da repressão de ações que possam limitar a livre concorrência, sendo sua atuação orientada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Os critérios legais para a apresentação de uma operação



ao SBDC são: operação que gera uma concentração superior a 20% do mercado relevante; ou que pelo menos uma das empresas envolvidas na operação, ou seus grupos econômicos, tenha tido, no ano anterior à operação, faturamento bruto anual, no Brasil, superior a R\$ 400 milhões.

A atuação dos órgãos do SBDC apoia-se em 3 ações principais:

1. Ação preventiva que se dá por intermédio do controle de concentrações econômicas. Essas operações, devem ser notificadas ao SBDC em até 15 dias úteis da realização da operação, uma vez preenchidos os requisitos dispostos no art. 54, da Lei nº 8.884, de 1994, que assim determina:

“Art. 54 – Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços deverão ser submetidos à avaliação do CADE”.

2. Ação repressiva, que se dá por meio da investigação e punição de condutas anticompetitivas, tais como práticas abusivas de empresas dominantes (acordos de exclusividade, vendas casadas, preços predatórios, etc.).
3. Ação educativa, que se dá por intermédio da difusão da mentalidade da concorrência, promovendo seminários, palestras, cursos, publicações e, especialmente, da advocacia da concorrência.

O SBDC é composto por 3 órgãos, a saber: a Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça; a Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, do Ministério da Fazenda; e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça.

A Secretaria de Direito Econômico – SDE é responsável por instruir a análise concorrencial dos atos de concentração econômica (fusões, aquisições, etc.), bem como investigar infrações à ordem econômica.



A Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE é responsável por emitir pareceres econômicos em atos de concentração, investigar condutas para oferecer representação à SDE, bem como elaborar pareceres em investigações sobre condutas anticoncorrenciais.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE é responsável pela decisão final, na esfera administrativa, dos processos iniciados pela SDE ou SEAE. Após receber os pareceres, o CADE julga tanto os processos administrativos que tratam de condutas anticoncorrenciais, quanto as análises de atos de concentração econômica.

Assim, a instrução ocorre a partir de consultas formuladas às próprias empresas, bem como aos demais agentes do mercado, como fornecedores, concorrentes e compradores. São levantadas informações tais como estrutura e grau de concentração do mercado, estratégias de venda, condições de competição (inovação, qualidade, quantidade e preço), restrições à entrada e à saída do setor e impactos da operação no funcionamento do mercado. O prazo para a conclusão dessa etapa, 30 dias, é suspenso a cada solicitação de informação, podendo demandar mais de um ano no caso de fusões complexas, como a ora examinada.

Terminada a instrução, o processo é remetido ao CADE, que, baseado nas informações recebidas, decide pela aprovação sem condicionantes, pela imposição de restrições à fusão ou pela reprovação. Se julgar necessário, pode requerer dados adicionais, caso em que seu prazo de análise de 60 dias é suspenso em cada ocorrência.

Ao analisar a operação, o CADE leva em consideração, dentre outros, os efeitos da fusão sobre os vários agentes integrantes da cadeia produtiva; a eficiência econômica do mercado; o nível de emprego, a oferta de produtos; o número de fornecedores e distribuidores; a inovação, o padrão e a dimensão tecnológica; e a competitividade externa.

Assim, procura concluir se os efeitos positivos da operação (economias de escala, complementariedade tecnológica, etc.) superam os negativos (exercício do poder de mercado).



VI – SITUAÇÃO ATUAL DA FUSÃO NO SBDC

Segundo informações do gabinete do Secretário da Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, a fase de instrução do processo de fusão de JBS e Bertin ainda não se encerrou.

Para evitar que a fusão se efetive durante a análise do processo, o CADE pode exigir das empresas que pretendem fundir-se a assinatura de um Acordo de Preservação da Reversibilidade da Operação – APRO, instrumento que impõe limites à atuação em conjunto, durante a análise do processo. O ex-presidente do CADE, Dr. Arthur Badin, informou-nos que no caso da fusão entre JBS e Bertin, não foi exigido o APRO.

VII – FONTES DE PREOCUPAÇÃO

Há duas linhas que suportam a fusão entre JBS e Bertin: uma, é o ganho de eficiência e a possibilidade da potencialização do acesso ao mercado internacional, que é o grande alvo dessa fusão e que justificaria a operação. Outra, seriam as dificuldades estruturais do Grupo Bertin, que estaria sob o risco de insolvência, com uma dívida de 5,5 bilhões de reais.

Com a fusão pode-se evitar a insolvência de empresas, como, por exemplo, a que aconteceu com o Frigorífico Independência, que já foi um dos maiores do setor de carne bovina do Brasil, mas entrou em recuperação judicial, desde maio de 2009, e, até hoje, causa dificuldades a vários segmentos, como produtores e instituições financeiras.

Além disso, o grupo Bertin responde a processos em pelo menos quatro estados: Pará, Tocantins, São Paulo e Mato Grosso do Sul. No ano passado, os procuradores impuseram um veto à carne oriunda de Bertin. Grupos Ambientalistas denunciaram a empresa por devastação florestal. O grupo foi acusado de comprar bois de 14 das 21 fazendas denunciadas por desmatamento ilegal pelo Ministério Público Federal – MPF no Pará. Por recomendação do MPF, quem comprasse carne da Bertin poderia ser corresponsabilizado por crime ambiental. Assim, varejistas como Pão de



Açúcar e Walmart suspenderam temporariamente os negócios com a empresa.

Tal fato levou à suspensão, pelo Internacional Finance Cooperation IFC – Bird, de um empréstimo de US\$ 90 milhões para a expansão do frigorífico na Amazônia. Com isso, o grupo teve de devolver US\$ 60 milhões. A empresa afirma que a exigência foi consequência da crise global. Diferentemente do Bird, o BNDES manteve abertas as linhas de crédito para o grupo Bertin.

Em setembro de 2009, este anuncia sua fusão com a JBS.

Preocupa-nos o fato de que o processo de fusão possa causar uma concentração bastante importante em alguns estados e, com o tempo, cause uma superconcentração em determinadas regiões.

Preocupa-nos, também, o fato de que as melhores vantagens competitivas que teremos no exterior possam ocorrer em detrimento da margem dos produtores e a concentração possa resultar em redução dos preços pagos aos pecuaristas.

Essas operações, potencialmente, apresentam uma ameaça aos fornecedores. Mediante uma forte concentração na compra dos insumos, geram o que chamamos de “poder de compra”. Esse “poder de compra” se verifica pela imposição de condições contratuais e de preços ao fornecedor, que são fixados em patamares inferiores aos verificados no mercado. E quando isso ocorre o produtor é sub-remunerado.

Outra fonte de preocupação refere-se à dúvida quanto a permanência em operação de todas as plantas existentes, para que não se reduzam a pontos de industrialização de matéria-prima e, conseqüentemente, a oferta de postos de trabalho. Quando ocorrem fusões, algumas unidades normalmente são desativadas, devido ao fato de outras terem maior capacidade, menor custo operacional e estarem tecnologicamente mais atualizadas. Pode haver substituição ou redução do número de empregados.

Ademais, preocupamo-nos com o fato de que a demora da apreciação e julgamento da fusão entre JBS e Bertin possa causar prejuízos, por não se aproveitar adequadamente a sinergia. Esse prejuízo não é somente dos grupos que se unem, mas, também, de produtores rurais, que ficam na instabilidade.



VIII – SUGESTÕES

Temos consciência de que nem sempre o caminho para um cenário concorrencial mais saudável consista em restringir-se ou limitar-se a atuação das empresas. Observando o cenário mundial, verifica-se que o grau de concentração da atividade econômica tem-se elevado, à busca de ganhos de escala e de competitividade. Este é um fenômeno de nossos tempos.

Mas o Brasil tem uma característica peculiar: é dotado de um grande número de frigoríficos, que, em sua maioria, apresentam uma pequena escala de abate. O estímulo à concorrência regional entre pequenos e médios frigoríficos poderá ter um efeito muito mais positivo na defesa e proteção do produtor do que propriamente a restrição ao grande.

Por isso, sugerimos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que, de maneira compensatória, crie uma linha de crédito que estimule a implantação de frigoríficos de pequeno ou médio porte, e que se destine, também, ao financiamento de capital de giro de frigoríficos de pequeno e médio porte já existentes.. Por certo, eles terão condições de estabelecer um mercado secundário e com isso minimizar os efeitos da concentração industrial em segmentos importantes da economia brasileira.

Concluindo, não vemos qualquer problema no fortalecimento de empresas brasileiras que ganham capacidade de competitividade dentro do País e vão conquistar mercados fora. Não temos, conceitual ou doutrinariamente, nada contra. Ao contrário, somos favoráveis. Nossa maior preocupação é quanto ao risco de que um episódio dessa natureza, depois de algum tempo, cause uma superconcentração em algumas regiões do País.

Por isso, apresentamos aqui uma segunda sugestão, desta vez dirigida ao CADE, para que se crie um mecanismo de acompanhamento e monitoramento da fusão por um período de 4 ou 5 anos, visando verificar o grau de concentração de mercado.

A nossa intenção é que o pecuarista seja valorizado. Ele é peça fundamental para o sucesso da cadeia produtiva, já que ele é quem



investe em tecnologia, quem seleciona os melhores animais, é quem garante a sanidade do rebanho.

Assim, com o escopo de proteger os produtores rurais dos efeitos negativos advindos de fusões entre empresas, sugerimos aos órgãos de controle de concorrência exigir, para que estas se efetivem, a prévia quitação de dívidas pendentes das empresas para com os produtores.

Para finalizar, recomendamos celeridade, pelo Congresso Nacional, para aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009, que tramita no Senado Federal, que, dentre outras medidas, altera a Lei Antitruste e reestrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC). O dispositivo mais impactante do projeto é o que estabelece a análise prévia de fusões e aquisições.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os fatos que foram aqui relatados têm deixado a Subcomissão preocupada. Deseja-se que nossas indústrias cresçam fortes, gerando emprego, gerando divisas e integrando-se ao mercado internacional. Isso é importante para o País. Mas, ao mesmo tempo, espera-se que o produtor rural esteja amparado e que os pequenos e médios empresários tenham a mesma oportunidade das grandes.

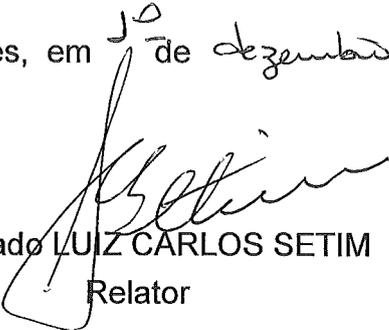
Com os resultados dos trabalhos desta Subcomissão, cremos que a Câmara dos Deputados cumpre o importante papel de exigir dos órgãos públicos eficácia no desempenho de suas atribuições, sobretudo daqueles formados segundo o modelo institucional de agências reguladoras e de tribunais administrativos independentes. Esse modelo só funcionará democraticamente se for permeável ao controle social e este se viabiliza mediante a atuação dos parlamentares, legítimos representantes do povo.

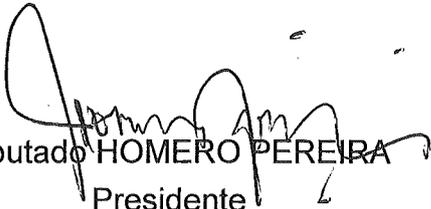
Finalmente, submeto o presente relatório e as sugestões apresentadas à apreciação dos membros desta Subcomissão, agradecendo a



contribuição dos palestrantes e dos membros da Subcomissão. Dirigimos especial agradecimento ao ilustre Presidente.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2010.


Deputado LUIZ CARLOS SETIM
Relator


Deputado HOMERO PEREIRA
Presidente

2010_11108